



**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração, Gestão Financeira e
Contratação Pública**

Reunião Nº 13/2018

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 21 de junho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	7
09- Pessoal	7-10
10- Requerimentos diversos	10
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10-25
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	25

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 13/2018

Data da Reunião: Vinte e um de junho de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e cinquenta e sete minutos.

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Tendo o senhor Vereador do PS, Inocêncio Lobo de Araújo, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 5231, em 19/06/2018, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura desta reunião ordinária começando por saudar todos os presentes.

Dando início ao período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara apresentou um voto de pesar pelo falecimento da irmã do Sr. Presidente de Junta da Freguesia de Oleiros.

Posteriormente realçou um conjunto de iniciativas promovidas pelo município, nomeadamente: a realização da prova Serra Amarela Sky Marathon onde estiveram cerca de 1000 participantes, iniciativa esta que foi louvada por todos. Os profissionais deste tipo de desporto salientaram as qualidades excecionais do nosso território, para este tipo de iniciativas; Parabenizou a ACD Crasto pela realização do Trilho da Fervença, referindo que pelos relatos, foi um trilho extraordinário, muito bem organizado e com paisagens lindíssimas; destacou também o espetáculo de encerramento da Escola de Ballet, do Desporto Escolar e da Escola de Música; enfatizou a iniciativa da Rota do Românico e salientou que foi um momento interessantíssimo, lamentando o facto de não ter tido tantos participantes como merecia. Da parte da manhã foi feita uma caracterização do Românico por 2 professores da Faculdade de letras da Universidade do Porto e da parte da tarde teve lugar uma visita ao Mosteiro de Bravães que teve uma grande afluência; Neste balanço às iniciativas que decorreram o Sr. Presidente da Câmara destacou, ainda, a apresentação do programa do Festival Folk Celta, referindo que é um cartaz forte, diversificado e com algumas novidades, desde logo a deslocação do evento para o Choupal, a criação do mercado popular Folk, a existência, apenas, de um palco e a gratuidade do evento.

Quanto a esta iniciativa, o Sr. Presidente referiu que a política cultural, tal como todas as políticas publicas, deverá ser avaliada. Pretende-se criar, com este tipo de iniciativas, um envolvimento familiar.

Ainda no período antes da ordem do dia o Sr. Presidente informou os presentes de que o município irá realizar um simulacro no âmbito do programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”, o qual servirá para limar procedimentos, onde deverão surgir alguns entraves e algumas dúvidas. Referiu que o município está a preparar este simulacro para estarmos preparados. Este simulacro irá ocorrer em Britelo, Freguesia de elevado risco e com um Centro de Dia.

Destacou, ainda o Sr. Presidente, a ida ao jogo de futebol da Seleção Nacional, a convite da Federação Portuguesa de Futebol e inserido na iniciativa Portugal +.

Deu ainda realce à reunião com a APPACDM, onde foram debatidas questões pertinentes para as duas entidades. Terminou a sua intervenção inicial com o resumo das suas deslocações a algumas freguesias do concelho, bem como às reuniões que realizou com algumas juntas de freguesia e associações do concelho. Dando início à ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara requereu a retirada do Ponto 12.4 da ordem de trabalhos.

O Sr. Vereador Ricardo Armada iniciou a sua intervenção saudando todos os presentes e também se associou ao voto de pesar pelo falecimento da irmã do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros.

Continuando a sua intervenção e relativamente ao Sky Marathon parabenizou o município pelo patrocínio deste evento referindo que excedeu todas as expectativas.

Quanto à iniciativa da Rota do Românico questionou se o mosteiro de Crasto ficou esquecido. Enfatizou que a iniciativa é boa, mas parece que não se abordou o mosteiro de Crasto.

Quanto ao Folk Celta, registou com agrado a continuidade do Festival, designadamente quanto a uma programação mais Folk. Relativamente à alteração do local e às entradas gratuitas referiu que é uma opção do executivo, sendo que, no passado a realização do festival resultou do Plano Estratégico e cuja objeto era chamar a Ponte da Barca os aficionados da música Folk e despertando os músicos em início de carreira. No seu entendimento, o atual executivo decidiu terminar com esse palco de novos valores. Acrescentou que a atual decisão do executivo camarário, no aspeto financeiro, acaba por ser um retrocesso.

Em relação à alegada poupança de 6 seis mil euros, frisou que se o festival vai ser gratuito a opção é a correta se o alvo for a população do concelho.

Mais uma vez o Sr. Vereador Ricardo Armada referiu que o Caderno de Encargos da Obra do Agrupamento Escolar deve ser cumprido.

A estas questões o Sr. Presidente da Câmara esclareceu o Sr. Vereador Ricardo Armada que o evento Rota do Românico, e pelo que se apercebeu nas sessões do mesmo, sempre se destacaram os três mosteiros existentes no concelho de Ponte da Barca, a saber: os Mosteiros de Crasto, Vila Nova de Muía e Bravães como monumentos, no entanto as conferencistas presentes na iniciativa destacaram o mosteiro de Bravães por este ser considerado um ex-libris dos monumentos românicos, a nível nacional. Quanto ao executivo, o mesmo sempre realçou a importância destes três monumentos. Esclareceu, também, que esta foi uma iniciativa da CIM e que, efetivamente se destacou o mosteiro de Bravães, no entanto, em momento algum, existiu a intenção de desvalorizar os outros.

Relativamente ao Festival Folk Celta esclareceu que a não colocação de dois palcos teve como único objetivo atribuir o palco principal a todos.

Quanto à poupança financeira na realização deste acontecimento é que, obviamente como se reduziu o número de dias, toda a componente logística será menos dispendiosa.

Por outro lado, e na sequência de edições anteriores, constatou-se que se poderiam corrigir algumas imperfeições, nomeadamente a existência de um cartaz mais atrativo, diversificado e capaz de atrair um maior número de pessoas. Este executivo pretende com a criatividade deste evento reforçar o conceito de família e comunidade e aferir, após a sua realização, qual foi o público predominante na iniciativa, nomeadamente para o desenvolvimento económico do concelho, ao nível do alojamento e refeições e qual o real impacto na economia barquense. O lema deste executivo é manter o que está bem e melhorar o que está menos bem. No entanto, aceitamos que este novo modelo está sujeito a críticas e a fragilidades.

Iniciou a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo e subscreveu tudo aquilo que foi dito pelo senhor Vereador Ricardo Armada e associou-se, também, ao voto de pesar pelo falecimento da irmã do Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros.

Quanto ao Festival Folk Celta referiu que o modelo foi decidido por quem tem competência para decidir. Acha que houve uma mudança radical e que vai haver uma enchente de público local pelo que não se irão encher restaurantes. Obviamente a redução de três para dois dias vai fazer diminuir os custos e, efetivamente, no final pode-se avaliar o novo modelo. Referiu que no passado o objetivo de cobrar entradas era para este festival não se tornar outras festas do concelho. Por outro lado, era uma tentativa de entrar na rota dos festivais pagantes. Considerou que a EDP devia entrar como patrocinador e concluiu que o público barquense não tem por hábito participar nestes eventos. Realçou, ainda, que era importante fomentar a participação neste festival da população escolar e dos Centros de Dia.

Ainda, relativamente a este assunto, o senhor Vereador questionou se há patrocinadores e recorda, por exemplo, que um dos palcos era patrocinado pela Bricelta.

Quanto ao local da feira e do festival ser comum, realçou que este espaço irá ganhar uma dinâmica de afluência.

Relativamente ao Simulacro, considerou uma iniciativa muito importante, têm sido feitos noutras freguesias por indicação da Proteção Civil.

Mais uma vez, interveio o Sr. Presidente de Câmara esclarecendo que quanto ao simulacro já haviam sido convidadas todas as Juntas de Freguesia para se envolverem e toda a comunidade deve participar. Não houve indicação da Proteção Civil para promover este tipo de iniciativa mas a Câmara Municipal está convicta da importância deste treino.



Quanto à avaliação do sucesso do Festival Folk Celta, discorda da opinião do Sr. Vereador, uma vez que considera que a avaliação deve ocorrer sempre, de forma permanente e constante. Por esse motivo é que foram tomadas decisões. É no momento em que ocorre o evento que se pode quantificar o grau de satisfação e é a partir desta avaliação que se introduzirão alterações.

O senhor Vereador afirmou que antes de se alterar a filosofia devia-se ter feito uma avaliação prévia.

A esta afirmação o senhor Presidente de Câmara respondeu que não houve porque nas anteriores realizações do evento nunca se fez esta avaliação, não obstante terem sido feitas várias propostas nesse sentido. No entanto e apesar de não existir uma avaliação, todos temos a noção de que havia erros na organização e por isso foi alterado o modelo, no entanto este ano vai ser feita essa avaliação e espera receber contributos.

O senhor Presidente realçou que pretende dar oportunidade ao público local.

Interveio a senhora Vereadora Silvia Torres começando por saudar todos os presentes e felicitando o colega de vereação Inocêncio Araújo pelo seu matrimónio.

Quanto ao Festival Folk Celta considera que este executivo assumiu com base nas suas opiniões algumas alterações e espera que o executivo tenha sucesso.

Para a senhora Vereadora a avaliação implica a utilização de dois instrumentos. Acrescentou que alguns dos nomes do cartaz são repetidos e que há um claro desinvestimento na promoção e divulgação do festival. Há também um claro desinvestimento na promoção de Ponte da Barca que se nota pela comunicação social. Na sua opinião este desinvestimento terá o seu retorno negativo.

Continuou a sua intervenção questionando acerca do parque de estacionamento na Praça Fernão Magalhães e também relativamente à tenda do Jardim dos Poetas e ao estacionamento que aqui ocorre, uma vez que é na zona histórica e um portal de entrada da vila.

Questionou também, e porque estamos na reta final do ano letivo, a situação do Centro escolar de Entre Ambos-os-Rios. A senhora Vereadora gostaria de saber o que o executivo tem pensado para que o próximo ano letivo decorra com mais serenidade, relativamente ao pessoal de apoio às escolas.

O senhor Presidente da Câmara retomou a palavra e esclareceu que quanto ao estacionamento no Jardim dos Poetas já alertou as autoridades para intervir nesse e noutros espaços. Quanto à zona de estacionamento na Praça Fernão Magalhães referiu que está a ser trabalhado de uma forma mais abrangente, sendo necessário rever o Regulamento de Trânsito.

Relativamente à questão do desinvestimento na comunicação social não concorda com a posição da senhora Vereadora referindo que se procura utilizar todos os meios ao nosso alcance para divulgar todas as iniciativas da Câmara Municipal.

Acrescentou, ainda, que o que se está a tentar fazer é a promoção do território mas de uma forma equilibrada e sustentada, dando nota positiva a uma avaliação da Cultura.

Interveio o senhor Vereador José António associando-se também ao voto de pesar. Mais referiu que de todas as situações que foram abordadas dá nota positiva à iniciativa Sky Marathon que trouxe muitas pessoas a Ponte da Barca.

Destacou, de igual modo, a iniciativa Portugal +, a qual permitiu que os estudantes de Ponte da Barca fossem a um jogo da seleção. Realçou a importância de todos juntos trabalharem estas iniciativas.

Quanto ao Festival Folk Celta considerou que a gratuidade vai abrir portas a todos, não é intuito da Câmara criar diferenciação entre a população.

Em relação à avaliação do evento deverá ser feita sob duas óticas: a do utilizador e a da organização. A próxima avaliação já poderá ser circunstanciada com as mudanças agora operadas.

Iniciou a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo subscrevendo o voto de pesar e o de felicitação. Considera, ainda, que tudo o que seja a promoção de Ponte da Barca está a ser levado mais longe.

O Sr. Vereador informou que foi implementada uma ferramenta no site do município que no fundo é um mecanismo de contacto com o Presidente e Vereação. Poderá se feita a partilha de opiniões diretamente com o Presidente da Câmara. Esta ferramenta permitirá, também, participar diretamente ocorrências.

Continuou a sua intervenção, referindo que não houve cordialidade intelectual quando os senhores Vereadores da Oposição foram para a Comunicação Social informar que o Sr. Presidente da Câmara não tinha sido claro com a visita do Senhor Presidente da República. Considerou que se o comunicado emitido



pelos Vereadores Socialistas fosse anterior à reunião de Câmara até encontraria uma justificação, mas como veio posteriormente à reunião de Câmara onde o Sr. Presidente já tinha esclarecido todos os condicionalismos subjacentes à visita surpresa do Senhor Presidente da República, considera que não havia motivo para o teor daquele comunicado.

Interveio a senhora Vereadora Maria José que também se associou ao voto de pesar e ao voto de felicitação.

Destacou a festa de encerramento da Escola de Ballet, a audição dos alunos da Escola de Música da Câmara Municipal de Ponte da Barca e o espetáculo de encerramento do Desporto Escolar.

Quanto à iniciativa Rota do Românico – Porta do Tempo – e para contextualizar o nome da atividade, surgiu porque se realiza nos dez concelhos do distrito de Viana do Castelo. Subscreeveu, também, infelizmente, a pouca adesão da população a esta iniciativa, considerando que as duas palestras foram excelentes.

Referiu, ainda, que as duas palestras foram complementadas com uma performance. Houve uma encenação no interior do Mosteiro de Bravães muito interessante. Salientou que, do ponto de vista arquitetónico, o Mosteiro de Crasto sofreu outras influências.

Informou todos os presentes que, precisamente, no próximo dia 30 de junho vai haver uma iniciativa muito interessante no Mosteiro de Crasto.

Pediu a palavra o senhor Vereador Ricardo Armada para dar nota de que na comunicação social apenas se referiu o mosteiro de Bravães.

Esclareceu, novamente a senhora Vereadora que quando se abordou o tema falou-se dos 3 mosteiros como rota que os envolve.

Relativamente ao Festival Folk Celta o facto de haver nomes repetidos é sinal que são nomes sonantes e como tal também foram escolhidos por outras equipas e devem continuar, sendo de realçar o carácter eclético dos grupos.

Em relação ao desinvestimento da promoção e divulgação acentuou que é importante saber entre o que se gastava e o que se pode gastar, pois a comunicação social paga-se e paga-se muito caro.

Quanto aos Jardim dos Poetas referiu que, efetivamente, é um caso de polícia o estacionamento abusivo que aí ocorre.

Relativamente à tenda concorda que do ponto de vista estético choca e era suposto já ter sido retirada mas as condições climáticas ainda não permitiram.

Realçou que é necessário ponderar os benefícios e os custos e atendendo ao sucesso do Vira aos Domingos optou-se pela sua manutenção.

Quanto ao funcionamento do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios referiu que parece que os senhores vereadores socialistas não colaboraram no silenciar do ruído, uma vez que já havia sido assumido pelo executivo que o mesmo centro escolar iria funcionar no próximo ano letivo, que tudo se vai manter exatamente na mesma. Se há alguém que está de má-fé neste assunto não é certamente o executivo.

Quanto às preocupações de acautelar o início do próximo ano letivo, reiteradamente já foi dito que não há falta de pessoal, o que se passa nas redes sociais é uma tentativa de manipulação para fazer crer que há um problema. Os Assistentes Operacionais que eventualmente serão colocados através do concurso estão a ser colmatados pelo protocolo que existe com a Associação de Pais. Se algum concorrente em concreto pretender saber informações sobre o concurso deverá dirigir-se aos Recursos Humanos.

Prosseguiu a sua intervenção a Vereadora Maria José e sublinhou que não podemos escamotear a informação. Não se pode dizer que há um problema de pessoal porque não há.

Interveio, ainda o senhor Presidente de Câmara para dar mais duas notas.

Relativamente ao pedido de reunião solicitado pela Drª Fátima Lobo, informou que o GAPV procedeu ao agendamento de uma reunião, à qual a Drª Fátima Lobo não compareceu, e não retornou nenhum feedback.

Quanto aos tarefeiros da escola não é o facto de terem vínculo ou não que vai diferenciar o serviço prestado.

O senhor Presidente de Câmara deu ainda nota que os senhores vereadores da oposição não demonstram tanto interesse noutros procedimentos concursais, como o de jardineiros, cantoneiros, etc, onde efetivamente há uma carência efetiva de pessoal.



Quanto ao parque de estacionamento da Praça Fernão Magalhães reiterou que a densidade populacional daquele local não se coaduna com o estacionamento que existia.

Informou que quando tomaram posse foram confrontados com um serviço que estava a ser prestado no Parque de Estacionamento da Galiza sem a existência de nenhum procedimento concursal para o efeito e como tal viram-se obrigados a encerrar o Parque de Estacionamento da Galiza até legalizarem a situação, tendo no imediato de utilizar a Praça Fernão Magalhães para dar resposta de estacionamento à população.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 07 DE JUNHO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia sete do corrente mês, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não ter estado presentes na reunião do Executivo, realizada no dia sete de junho de dois mil e dezoito, absteve-se o senhor Pedro Lobo, em substituição do senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 20/06/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....607.997,55€

Dotações Não Orçamentais.....353.594,92€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1237 a 1354 inclusive, no valor de 260.912,17 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 01/06/2018 e o dia 15/06/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....606.612,69 €

Compromissado.....401.321,48 €

Liquidado.....314.519,56 €

Pago.....301.100,27 €

Operações não Orçamentais.....36.206,27 €

PONTO N°: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - ARQUITETURA**

Rosa Maria Rodrigues da Rocha, a requerer aprovação das alterações do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Sedouro, freguesia de Vade S. Pedro - processo LE-EDI n.º 7/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07/06/2018.

Ascenso da Rocha, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Santa Isabel, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 23/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/06/2018.

Isabel Maria Antunes de Sousa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Paradamonte, freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 22/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/06/2018.

Vasco Dinis da Rocha Carneiro, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Fonte Coberta, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 25/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/06/2018.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Maria de Fátima da Costa Gomes, a requerer aprovação do projeto de especialidades da obra de alterações à construção de moradia na tipologia T3, sito no lugar de Quintães, freguesia de Cuide Vila Verde - processo LE-EDI n.º 86/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/06/2018.

Natália da Cunha de Abreu Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de especialidades da obra de construção de moradia na tipologia T4, sito no lugar de Painçães, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 88/2017. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/06/2018.

PONTO N°: 09 – PESSOAL**9.1. - ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL/2018 –****- Proposta -**

- No seguimento da informação interna n° 1960, registada sob o n° 4015, em 19/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

Foi publicada no dia 29 de dezembro a Lei n° 112/2017, que estabelece os termos da regularização dos vínculos precários;

Esta Lei estabelece os procedimentos para integração de trabalhadores das Autarquias Locais sem vínculo jurídico adequado;

Esta Câmara Municipal dispõe de trabalhadores que se enquadram em situações de funções que satisfazem necessidades permanentes, sujeitos à hierarquia e horário completo de serviço, sem vínculo jurídico adequado, isto é, sem que a relação laboral seja titulada por um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais;

Que existem alguns postos de trabalho não ocupados no Mapa de Pessoal em vigor que permitem a integração destes trabalhadores, mas que será igualmente necessário criar outros em número suficiente para a correspondente regularização extraordinária dos vínculos precários;

Segundo a lei, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária daquelas situações, há que proceder ao enquadramento no Mapa de Pessoal, quando estes não preveem as vagas identificadas.

Impõe-se, assim, promover uma alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2018, de modo a poder criar condições para a inclusão dos postos de trabalho, correspondentes ao número de casos identificados ao abrigo da citada Lei nº 112/2017;

O planeamento e gestão de recursos humanos devem estar refletidos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em cumprimento dos artigos 28º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Destarte, proponho, nos termos do artº 6º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, que sejam adicionados ao Mapa de Pessoal em vigor, 8 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a seguinte caracterização: Cantoneiro de Limpeza - Assegurar a limpeza e conservação dos espaços públicos da área que lhe estiver afeta; limpar e remover os resíduos de ruas, passeios e/ou outros espaços públicos; limpar sarjetas e sumidouros; conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras e gruas; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação, manutenção e limpeza das viaturas; comunicar as ocorrências anormais nas viaturas; proceder à lavagem interior e exterior dos veículos que integram a frota do município;

Mais proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal e do nº 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, a aprovação da Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018.

Que, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.

Ponte da Barca, 14 de Junho de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

9.2. - PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA - Proposta

- No seguimento da informação interna nº 1961, registada sob o nº 4016, em 19/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Programa do XXI Governo Constitucional preconizou uma série de medidas de combate à precariedade e promoção do emprego, concretizadas nas leis do Orçamento de Estado de 2016 e 2017, na Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 9 de fevereiro, publicada no Diário da República de 28 de fevereiro, e na Portaria nº 150/2017, de 3 de maio, estabeleceram um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, regulamentando requisitos de avaliação e prazos exclusivamente aplicáveis à administração central;

Em janeiro de 2018, com a entrada em vigor do Programa de Regularização Extraordinário dos Vínculos Precários da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, foram definidos os termos de aplicação daquele programa às autarquias locais e ao setor empresarial local;

O programa abrange as pessoas que tenham exercido as funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de

regularização e que sejam reconhecidas pelo órgão competente, no caso em apreço o órgão executivo; Com efeito, em obediência ao princípio da garantia de efetivação dos direitos fundamentais, corolário constitucional do Estado de direito democrático, importa regularizar as situações contratuais desadequadas que vierem a ser definitivamente identificadas, tendo em vista corrigir situações de flagrante injustiça da responsabilidade do próprio Estado, ainda que tenham tido por objetivo dar cabal cumprimento às obrigações de serviço público que lhe são legalmente atribuídas.

Considerando ainda que:

Foram auscultados os dirigentes do município os quais identificaram os trabalhadores que exerceram e/ou exercem funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias sem o vínculo jurídico adequado, em regime de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais;

Decorreu da aludida auscultação que, para além dos dois postos de trabalho, já identificados, nove postos de trabalho correspondem a necessidades permanentes dos serviços, sendo que oito dos quais correspondem à carreira de assistente operacional e um de assistente técnico;

Assim, proponho o reconhecimento das funções correspondentes a necessidades prementes e permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado, infra discriminadas:

- Cantoneiro de Limpeza - Assegurar a limpeza e conservação dos espaços públicos da área que lhe estiver afeta; limpar e remover os resíduos de ruas, passeios e/ou outros espaços públicos; limpar sarjetas e sumidouros; conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras e gruas; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação, manutenção e limpeza das viaturas; comunicar as ocorrências anormais nas viaturas; proceder à lavagem interior e exterior dos veículos que integram a frota do município, funções estas correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

- Administrativo - Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos a transações financeiras e contabilísticas, Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais, funções estas correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico.

Mais proponho que se reconheça que os trabalhadores, melhor identificados no mapa I, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, reúnem os pressupostos legais para a regularização dos vínculos precários, tendo em vista a satisfação das necessidades permanentes supra identificadas.

Neste sentido e em consonância com a política de combate à precariedade, refletida na Lei 112/2017, de 29 de Dezembro, proponho ainda que o executivo aprove a abertura de procedimentos concursais para a celebração, com esses trabalhadores, de contratos em funções públicas por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho:

Oito postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional;

Um posto de trabalho para a categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.

Ponte da Barca, 14 de Junho de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1. - HORÁCIO REINALDO AMORIM DO LAGO

- Pedido de estacionamento privativo para pessoa com deficiência -

- Presente requerimento do senhor Horácio Reinaldo Amorim do Lago, registado sob o nº 3405, em 18/04/2018, a solicitar lugar de estacionamento privativo para deficiente uma vez que a sua filha, Natália Emanuela Rodrigues do Lago possui uma incapacidade visual que lhe confere dificuldade comprovada de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação. -----

- Face ao solicitado pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Através do ofício em anexo, vem o Sr. Horácio Reinaldo Amorim do Lago solicitar lugar de estacionamento privativo para deficiente uma vez que a sua filha, Natália Emanuela Rodrigues do Lago possui uma incapacidade visual que lhe confere dificuldade comprovada de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação.

Para o efeito instruiu o pedido juntando ao mesmo atestado médico, cartão de estacionamento para pessoas com deficiência emitido pelo IMTT.

Analisado o pedido fica comprovada a deficiência referida e a habilitação para utilizar estacionamentos destinados a deficientes.

Tendo como referência a sua morada Rua José Lacerda n.º 93 não se verifica a existência a menos de 52 m da habitação quer na mesma rua quer em arruamento contíguos lugares de estacionamento que permitam dar satisfação ao solicitado.

A zona com estacionamento mais próxima com capacidade de criação de lugar de estacionamento para deficientes situa-se na Rua Atrás do Forno.

Consultado o sítio na internet do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. transcreve-se trecho da página relativa a perguntas frequentes:

"10. Para além do direito de estacionamento nos locais assinalados nos parques de estacionamento e via pública em geral, posso requerer um lugar de estacionamento junto da minha habitação ou do meu local de trabalho?

Em princípio, se tiver uma deficiência motora que lhe confira um grau de incapacidade igual ou superior a 60% ou tiver multideficiência profunda com grau de incapacidade igual ou superior a 90%, poderá requerer um lugar de estacionamento junto da sua habitação ou do seu local de trabalho.

11. A que entidade me devo dirigir para o efeito?

Para obter estes lugares de estacionamento junto da sua habitação ou do seu local de trabalho deverá dirigir-se à respetiva Câmara Municipal. "

Face ao referido supra, e uma vez que o pedido se enquadra no Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento na sede do Concelho de Ponte da Barca, o pedido está em condições de merecer deferimento. A aprovação da cedência do lugar de estacionamento proposto (localização), de acordo com o regulamento aplicável será, em nosso entender, da competência da câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CIAB – CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CONSUMO

- Pedido de Compromisso -

- Presente ofício da CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo, registado sob o nº

9311, em 11/09/2017, a solicitar o número de compromisso, com vista à emissão da fatura correspondente ao pagamento da comparticipação referente ao 2º semestre de 2017, no valor de 454,87 €. -----

- Face ao solicitado, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas foi prestada a seguinte informação: "Na sequência do pedido de número de compromisso solicitado pela CIAB referente ao 2º semestre de 2017 no valor de 454.87 euros, solicito autorização para submissão da presente despesa a deliberação do órgão executivo, a fim de ser emitido o número de compromisso. Segue em anexo proposta de cabimento nº 2600." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do número de compromisso, para efeitos de emissão da fatura correspondente ao pagamento da comparticipação referente ao 2º semestre de 2017, no valor de 454,87 €. -----

12.2. - A.N.M.P. - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

- Quota 2018 -

- Presente ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado sob o nº 9864, em 27/09/2017, a solicitar o pagamento da quota de 2018, no valor de 4.870,68 €. -----

- Face ao solicitado, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas foi prestada a seguinte informação: "Para efeitos de submissão à reunião da Câmara Municipal, anexo proposta de cabimento nº 348." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.3. - EPRALIMA-ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA

- Comparticipação do Município de Ponte da Barca em subsídio ao investimento para aquisição das infraestruturas da Delegação de Ponte da Barca da Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL

- Presente ofício da EPRALIMA - Escola Profissional do Alto Lima, registado sob o nº 427, em 11/01/2018, a solicitar a transferência de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500,00 €, referentes à comparticipação da Câmara Municipal na parte não elegível do subsídio ao investimento para aquisição das infraestruturas da delegação da Escola Profissional em Ponte da Barca. -----

- Face ao solicitado pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública foi prestada a seguinte informação: "O edifício da Delegação da EPRALIMA de Ponte da Barca, cuja construção foi promovida pela escola com financiamento comunitário, é propriedade do Município de Ponte da Barca, encontrando-se cedido através de contrato de comodato à referida escola profissional.

Para a concretização deste projeto, a escola viu-se obrigada a contrair empréstimos que visavam suportar estas despesas, sendo que, tem procedido ao seu pagamento, debitando posteriormente esses custos à Autarquia, enquanto proprietário do referido imóvel.

Assim, face ao anteriormente exposto vem a EPRALIMA solicitar a transferência de 150.000 euros durante o ano de 2018, para comparticipação da Câmara Municipal de Ponte da Barca na parte não elegível do subsídio ao investimento para construção das infra-estruturas da delegação de Ponte da Barca da Escola Profissional.

Analisando os documentos disponibilizados, bem como os documentos existentes na autarquia relacionados com o assunto, constata-se o seguinte:

O total da comparticipação assumida pelo Município de Ponte da Barca perante a EPRALIMA é de 2.111.379 euros;

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a a transferência de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500,00 €. -----

12.4. - MAGALHÃES EM MOVIMENTO – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL**- Pedido de apoio logístico para o evento de DRIFT -**

- Presente email da Magalhães em Movimento – Associação Sócio Cultural, registado sob o nº 4876, em 07/06/2018, a solicitar a cedência de grades de vedação, com vista à realização de um evento de DRIFT, no dia 24/06/2018. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a seguinte informação: "A associação em epígrafe solicita a cedência de 30 grades de vedação para um evento de drift realizado entre a JT eventos em parceria com a referida associação a realizar no dia 24 de Junho em Vila Verde. As grades solicitadas existem em armazém e disponíveis para a data solicitada. Do requerimento não resulta referência quanto ao seu transporte pelo que, depreendemos que será da responsabilidade da Associação requerente. Deixamos a presente para aprovação superior sendo que, no caso em concreto é da competência da câmara municipal." -----

- Pelo senhor Presidente foi emitido o seguinte despacho: "Concordo com a cedência das grades, mas sem transporte incluído. À reunião de câmara." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de 30 grades de vedação, para o evento em assunto, sendo o respetivo transporte da responsabilidade da Associação requerente. -----

12.5. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE VILA CHÃ –**- Alteração ao contrato de comodato celebrado com a Câmara Municipal em 14 de julho de 2007 -****- Proposta -**

- No seguimento do ofício da Associação Desportiva, Recreativa de Vila Chã (Santiago), registado sob o nº 4931, em 11/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

Em 14 de julho de 2007, foi celebrado um contrato de comodato, entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Vila Chã, que tinha como objeto o prédio denominado "Escola Básica do 1º ciclo", para que a Associação dele se servisse para efeitos de prossecução do interesse público;

A Cláusula Segunda confere à Associação Desportiva a responsabilidade de gestão de todo o edifício bem como do espaço exterior;

Consta da Cláusula Quarta do citado contrato, que o mesmo vigorava por um período de um ano, renovando-se automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, salvo oposição de qualquer das partes;

Considerando ainda que, em 11 de junho de 2018, a comodatária informa a Câmara Municipal que o espaço em causa necessita de obras de manutenção, nomeadamente ao nível da cobertura do edifício, encontrando-se em perigo eminente de desabamento, o que coloca em perigo todas as pessoas que participam nas mais diversas atividades, promovidas pela Associação neste edifício, que é também a sua sede;

A Associação não tem fins lucrativos e como tal, não tem capacidade financeira para custear, a expensas suas, obras de reparação do edifício, as quais se revestem da maior importância ao nível da segurança no pleno uso daquele imóvel, que integra o património do Município.

Assim, ao abrigo do disposto alínea ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a presente alteração ao Contrato de Comodato, firmado em 14 de julho de 2007, entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Vila Chã, conforme proposta de adenda que dele passará a fazer parte integrante, nos termos que se segue:

“Proposta de Adenda para alteração do Protocolo de Cedência de Instalações em 14 de julho de 2007 entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Vila Chã ”

Artigo 1º

As partes acordam proceder à alteração da Cláusula Terceira, do Protocolo de Cedência das Instalações, outorgado em 14 de julho de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

1. (...)

2. (...)

3. As obras estruturantes e de beneficiação do edifício, necessárias à segurança e utilização do mesmo, serão suportadas pela Câmara Municipal, mediante disponibilidade de recursos financeiros e humanos para o efeito.

Artigo 2º

A presente adenda passará a fazer parte integrante do Protocolo de Cedência das Instalações, outorgado em 14 de julho de 2007, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.

§ Parágrafo único: A presente adenda é constituída por uma folha, é feita em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinada pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite o seu articulado.

A presente proposta de adenda, após aprovação, produzirá efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Ponte da Barca, 14 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.6. - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA RITA - BLOCO D

- Fração I -

- Presente ofício do Administrador do Condomínio do Edifício Santa Rita, registado sob o nº 4963, em 01/05/2017, a solicitar o pagamento do condomínio, no valor de 4.347,32 €, referente à Fração “I” do Edifício Santa Rita, da qual a Câmara Municipal é proprietária. -----

- Face ao solicitado, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas foi prestada a seguinte informação: “Anexo proposta de cabimento nº 60. Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara.” -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE BARBEITA

- Proposta -

- Aprovação de Minuta -

- No seguimento da informação interna nº 1874, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3770, em 07/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

“Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando eventos e ações culturais que constituam uma mais valia para o concelho;

Considerando que o presente protocolo visa a cooperação para a divulgação da cultura de outras comunidades no nosso território e também a promoção da região do Alto Minho além fronteiras;

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, através da atribuição do montante de sete mil euros (7.000,00€), para a realização em Ponte da Barca do Festival Internacional de Danças Folclóricas – O Mundo a Dançar.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, pessoa coletiva n.º 501790195, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros para a prossecução do Festival Internacional de Danças Folclóricas em Ponte da Barca no dia 03 de Agosto de 2018.

Cláusula 2ª.

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuído Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita a verba de €7.000,00 (sete mil euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 2018/1101 e será transferida do orçamento municipal para 2018, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em numa só fração, a ser paga no mês de julho de 2018.

Cláusula 4ª.

Ao Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.
O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se (sob pena de suspensão), a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2018.

Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
Augusto Manuel dos Reis Marinho
Pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita
O Presidente da Direção"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.8. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de minuta -

- No seguimento da informação interna nº 1726, do Serviço Municipal de Proteção Civil, registada sob o nº 3506, em 28/05/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se transcreve: " INTRODUÇÃO - 1 – Tendo em consideração que a atribuição primeira dos municípios é a defesa dos interesses das populações respetivas.

Para a prossecução dessa atribuição são atribuídas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos, como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras.

Refira-se que as Associações de Bombeiros Voluntários prestam serviços de inestimável mérito e interesse público nas áreas da proteção civil, socorrismo e transporte de doentes, entre outros.

2 – Consciente destas atribuições e em cumprimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, foi criado, no âmbito dos serviços municipais, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as competências definidas na respetiva Lei.

3 - A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, define no seu artigo 4.º, os objetivos e domínios de atuação dos serviços e agentes da proteção civil, estabelecendo no artigo 41.º a respetiva composição das comissões municipais, bem como, a tipificação de agentes de proteção civil, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º, entre os corpos dos bombeiros.

Nestes termos:- Considerando que a defesa de vidas e bens das populações impõe intervenções coordenadas e planeadas;

- Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é o primeiro responsável pela Proteção Civil na respetiva área, sendo desejável criar e dotar o Município de meios e infraestruturas capazes de responderem cabalmente às solicitações;

- Considerando que de acordo com ofício remetido pela CIM Alto Minho à Autoridade Nacional de Proteção

Civil em 2 de março de 2018, os Municípios do Alto Minho manifestaram interesse em protocolar à escala local uma nova estratégia para o corrente ano, garantindo assim, um reforço adicional ao ataque inicial do dispositivo distrital de combate a incêndios florestais;

- Considerando que o distrito de Viana do Castelo contará, à semelhança de 2017, com um reforço de dispositivo de combate a incêndios para o ano de 2018 durante os meses de julho agosto e setembro. Este reforço é constituído por Equipas oriundas da Área Metropolitana de Lisboa e permite potenciar a capacidade de ataque inicial, com o objetivo principal de reduzir a possibilidade de Grandes Incêndios Florestais nas respetivas áreas de atuação e secundariamente o apoio a todo o distrito;

- Considerando que os Municípios do Alto Minho, à semelhança do ano 2017, comprometeram-se a assumir o encargo financeiro com a logística alimentar (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar) destas equipas de reforço;

- Considerando que, o concelho de Ponte da Barca, à semelhança do ano 2017, contará novamente com uma equipa de reforço, constituída por 5 elementos, cabendo à Câmara Municipal de Ponte da Barca assegurar o apoio financeiro para a logística alimentar desta equipa, aquartelada nas instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018.

Entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca adiante designada por CMPB, pessoa coletiva nº. 505676770, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, como primeiro outorgante;

E,

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, adiante designada de AHBVPB, pessoa coletiva nº 501549099, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro em Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Arlindo Bago, como segundo outorgante;

Acordam e celebram entre si o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto do protocolo)

São objetivos fundamentais do presente protocolo de colaboração:

1 – Assegurar a logística alimentar (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar), da equipa de reforço constituída por 5 elementos aquartelados nas instalações da AHBVPB, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018.

2 – Apoio financeiro da CMPB à AHBVPB, de acordo com o definido na Cláusula 3ª do protocolo.

3 – Dotar a AHBVPB de meios financeiros para efetuar a logística alimentar da equipa de reforço durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018.

Cláusula 2ª (Obrigação da AHBVPB)

1 – Assegurar a logística alimentar (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar) da equipa de reforço constituída por 5 elementos aquartelados nas instalações da AHBVPB, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018.

Cláusula 3ª (Comparticipação e obrigação da CMPB)

1 – Compete à CMPB prestar apoio financeiro à AHBVPB, até ao valor máximo de 8.096,00 euros (oito mil e noventa e seis euros), referente à logística alimentar (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar), da equipa de reforço constituída por 5 elementos aquartelados nas instalações da AHBVPB, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018;

2 – O valor referido no número 1 teve como base o seguinte valor diário de 17,60 euros (Dezassete euros e sessenta cêntimos) por pessoa, incluindo pequeno almoço, almoço, lanche e jantar.

- 3 – O referido apoio financeiro será transferido de acordo com o compromisso n.º 1132/2018;
4 – Os valores referidos nos números anteriores, deverão ser liquidados por transferência bancária para na conta da AHBVPB.
5 - Fica excluído para a CMPB o apoio financeiro de outros encargos resultantes da equipa de reforço, que não seja a logística alimentar referida.

Cláusula 4ª
(Acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo)

- 1 – O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo de colaboração será exercido, pelos seguintes órgãos/entidades:
- a) Por parte da CMPB - pelo seu Presidente ou pelo Vereador com competência delegada;
 - b) Por parte da AHBVPB – pelo seu Presidente ou pelo Comandante do corpo de bombeiros ou pelo seu substituto.

Cláusula 5ª
(Resolução de casos omissos)

- 1 – Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente protocolo de colaboração serão resolvidos por despacho do presidente da CMPB ou do vereador com competência delegada, com o acordo expresso da AHBVPB.

Cláusula 6ª
(Produção de efeitos e validade)

- 1 – O presente protocolo tem a duração de três meses, com efeitos a partir da data da assinatura do protocolo, não sendo renovável.

Município de Ponte da Barca, 18 de junho de 2018.

Primeiro outorgante - Augusto Manuel dos Reis Marinho - Presidente da CMPB;

Segundo outorgante - Arlindo Bago - Presidente da AHBVPB."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. -----

12.9. - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS A CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DE IDADE (INCLUSIVE)
- Proposta –

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

A criança é a razão de ser do mundo e, mais do que isso, representa o futuro. Pensar em futuro, qualquer que seja a dimensão considerada, tanto em termos sociais como morais, obriga a pensar na criança e, sobretudo, obriga a refletir se o que hoje investimos na criança é suficiente para garantir o melhor do seu porvir que é, por acréscimo, o do seu mundo.

A responsabilidade da nossa exigência face às irredutíveis necessidades das nossas crianças é proporcional à nossa capacidade de entender o desafio que é colocado à cultura da sociedade civil e que se confina às prioridades da criança. É enorme a responsabilidade que hoje recai sobre nós, nomeadamente no que respeita às necessidades irredutíveis da criança.

Considerando ainda que:

São atribuições do Município nomeadamente os domínios da ação social e tempos livres, consagrados nas alíneas f) e h) do nº 2, do artº 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca prevê no seu artigo 7º isenções e reduções, tendo a Câmara Municipal isentado ou reduzido o pagamento de taxas municipais a algumas entidades do concelho;

As isenções e reduções estabelecidas neste regulamento municipal foram ponderadas em função da

manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos assim como à luz do fomento de eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente no que concerne à cultura, ao combate à infoexclusão e à disseminação dos valores locais, sem prejuízo de uma preocupação permanente com a proteção dos estratos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados no que concerne às pessoas singulares; Estas isenções ou reduções devem respeitar os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social.

Proponho:

Nos termos do nº 7 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a isenção do pagamento das taxas de utilização das piscinas municipais, previstas neste regulamento, às crianças até aos 12 anos de idade (inclusive), quando acompanhadas por pessoa maior de idade e desde que façam prova que residem no concelho de Ponte da Barca.

Esta isenção vigorará nos períodos compreendidos entre os dias 2 a 14 de julho de 2018 e 27 de agosto a 14 de setembro de 2018.

Após aprovação pela Câmara Municipal submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 7, do artigo 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Ponte da Barca, 14 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.10. - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 08/06/2018, em que aprova a 5ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 671.105,04 €, a 2ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 62.500,00 € e a 4ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 678.406,04 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

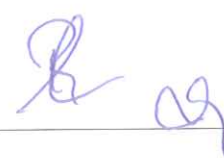
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 08/06/2018. -----

12.11. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO RJSPTP - REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do Contrato Interadministrativo que se transcreve: " Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- b) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de



- transporte de passageiros que se desenvolvam apenas no seu âmbito geográfico;
- c) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
 - d) Os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPT e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
 - e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas;
 - f) Sem prejuízo das alterações que possam vir a ocorrer, mediante os resultados obtidos do “Estudo para o Desenvolvimento de Soluções intermunicipais para a Coordenação dos Transportes”;
 - g) Os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
 - h) Os outorgantes consideram necessária o estabelecimento de regras relativas à articulação, delegação e partilha de algumas competências entre as diferentes autoridades de transportes – Municípios e CIM do Alto Minho – e que a mesma se concretizará por contrato interadministrativo;
 - i) o Segundo Outorgante pretende delegar no Primeiro Outorgante a concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros.”
 - j) Em reunião do Conselho Intermunicipal de xx de xxxx de 201x foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Segundo Outorgante, pretende-se partilhar entre o Primeiro e Segundo Outorgante algumas competências ao abrigo da Cláusula 2ª nº 2 alínea b) do presente contrato interadministrativo;
 - k) Considerando que a CIM Alto Minho desenvolveu já as seguintes ações:
 - k.1) Assunção de competências como autoridade de Transportes – comunicação ao IMT, I.P. e solicitação de credenciais de acesso ao portal SIGGESC;
 - k.2) Candidatura PAMUS Alto Minho 2020:
 - a) Ações de capacitação;
 - b) Benchmarking;
 - c) Workshop;
 - d) Seminário.
 - k.3) Candidatura “Integrar Alto Minho 2020” – desenvolvimento de plataforma “SIG de apoio à gestão da Rede de Transportes”;
 - k.4) Levantamento e sistematização da informação de suporte ao planeamento, coordenação e gestão dos transportes;
 - k.5) Solicitação de atualização dos elementos carregados no portal SIGGESC, junto dos operadores de transporte;
 - k.6) Frequência de ações de capacitação, conferências e seminários, promovidos pelo IMT, I.P. e AMT, destinados às CIM's;
 - k.7) Reuniões de trabalho com Área Metropolitana do Porto e CIM's da região Norte e Centro;
 - k.8) Encontro Nacional de Autoridades Intermunicipais (Portimão e Porto);

k.9) Análise da atualização tarifária prevista para 2018, a praticar por parte dos operadores de transporte;

k.10) Candidatura "Mobilidade Urbana Sustentável Alto Minho 2020":

- a) "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções Intermunicipais para a Coordenação dos Transportes"
- b) Validação da informação SIGGESC;
- c) Introdução dos serviços mínimos na rede a contratualizar;
- d) Atribuição de valor económico à rede de transporte público;
- e) Definição de lotes para efeitos de lançamento de concurso.

Entre

Primeiro Outorgante - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO Alto Minho, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o CC/BI nº 07509686 2ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de de....de 201x (...) que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, nº 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e,

Segundo Outorgante - Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede no Largo Dr. António Lacerda, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de ... de de 201x que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segundo Outorgante, É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º, nº 2 do RJSPT e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Cláusula 2.ª - Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município de Ponte da Barca na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros.

2 – O Contrato abrange as seguintes áreas:

- a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;
- b) Planeamento, organização, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 3.ª - Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.^a - Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público e sustentabilidade do mesmo.

CAPÍTULO II – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 5.^a - Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência de divulgação do serviço público de transporte de passageiros no que respeita à gestão do sistema de informação, com base na informação disponibilizada pelos municípios, operadores de transporte e demais agentes relevantes neste âmbito, continuando como competências originárias do Segundo Outorgante, todas as restantes ações associadas à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 6.^a – Fundo para o Serviço Público de Transportes

As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei 52/2015 de 9 de junho / Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro.

CAPÍTULO III – PARTILHA DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 7.^a - PLANEAMENTO E ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1 – O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante as competências de:

- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.
- b) Promoção da articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

2 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 8.^a - Inquéritos à mobilidade

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 9.^a - Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

Cláusula 10.^a – Coordenação dos regimes tarifários

1 - O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a metodologia e definição dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante a definição da criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

3 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante o estabelecimento das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

4 - A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

CAPÍTULO IV - COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 11.^a - Deveres de Informação e cooperação

1 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. - Tendo em vista a implementação do presente contrato interadministrativo, os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões periódicas com vista à concertação das competências partilhadas.

Cláusula 12.^a - Cooperação Institucional

1 - O Primeiro outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 9.^a.

2 - O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.

3 - O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

Cláusula 13.^a - Comunicações

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto:

a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;

b) Município de Ponte da Barca- geral@cmpb.pt

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V - MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Cláusula 14.^a - Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser alterado sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 – Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

3 – As Partes Outorgantes podem alterar o Contrato por mútuo acordo.

Cláusula 15.^a - Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

4 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123º n.ºs 5 a 9 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6 – A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16.^a – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

Cláusula 17.^a - Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 18.^a - Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.^a - Interpretação e integração de lacunas e omissões

1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.
2. No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do Segundo Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

Cláusula 20.^a - Vigência do Contrato

- 1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 - O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 21.^a - Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P. Ponte de Lima, aos xx de xxxxx de xxxx

Em representação da Primeira Outorgante, Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

O Presidente do Conselho Intermunicipal do Alto Minho, Eng.º José Maria da Cunha Costa,

Em representação do Segundo Outorgante, Município de Ponte da Barca, o Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, supra transcrito, bem como submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12.12. - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 12 DE AGOSTO DE 2018**- Proposta -**

- Na sequência da informação interna nº 1968, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 4026, em 19/06/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que no dia 12 de agosto se comemora o Dia Internacional da Juventude por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998. Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento.

Considerando que nos termos da alínea u), do nº1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, enquadrada "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...".

Considerando que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude, que se celebra no dia 12 de Agosto, sugere todos os anos "que se faculte a gratuidade nos acessos aos serviços coordenados por este município (Transportes, Piscinas, Museus, Parques, Concertos, Ateliers, etc.), para jovens dos 12 aos 30 anos, de modo a marcar o dia 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude".

Submete-se à consideração do Sr. Presidente, proposta para a gratuidade no acesso durante o dia 12 de agosto 2018 ao Complexo de Piscinas Municipais, ao Parque Desportivo da Praia Fluvial e à Porta do Lindoso do Parque Nacional Peneda Gerês, aos jovens dos 12 aos 30 anos, equipamentos estes que pressupõem o pagamento de taxas de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas

Municipais do Município de Ponte da Barca.

Pelo exposto, propõe-se, a submissão desta proposta à Câmara Municipal e a submissão ao órgão deliberativo municipal ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 24º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponte da Barca, 18 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.13. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e cinquenta e sete minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

